

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 130 /2018

Aos treze dias do mês de agosto de 2018, autorizado pelo ato das folhas (39) do processo de Pregão Presencial nº 054/2018, Processo de Registro de Preços nº 081/2018 da presente Ata de Registro de Preços, Ata Eletrônica nº 048/2018, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93, e suas alterações, da Lei Federal 10.520/2002 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora:

1. Consideram-se registrados os seguintes preços do Detentor da Ata: **AIR LIQUIDE BRASIL LTDA**, CNPJ nº **00.331.788/0030-53**, representado pelo Sra. **Cristiane de Castro Chagas Ribeiro**, à saber:

1.1.

ITEM	QUANT/	UNID.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
1	3.000	M3	RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL, EM CILINDRO; COM FORNECIMENTO DE CILINDRO DE 4 A 10 m ³ ; Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 8,90	R\$ 26.700,00
2	300	UN	LOCAÇÃO DE NOBREAK COM BATERIA EXTRA PARA UTILIZAÇÃO JCOM BIPAP J24 H; Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 54,00	R\$ 16.200,00
3	2.500	UN	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR ELÉTRICO; Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 179,90	R\$ 449.750,00
4	150	UN	LOCAÇÃO DE OXÍMETRO DE PULSO PORTÁTIL; Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 290,00	R\$ 43.500,00
5	120	UN	LOCAÇÃO DE RESPIRADOR VENTILADOR MECÂNICO PULMONAR PARA USO ADULTO E PEDIÁTRICO; Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 1.599,00	R\$ 191.880,00
6	300	UN	LOCAÇÃO DE SUPORTE PRESSÓRIO INVASIVO E/OU NÃO INVASIVO (BIPAP) Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 760,00	R\$ 228.000,00
7	150	UN	LOCAÇÃO DE CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO ELÉTRICO; Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 299,90	R\$ 44.985,00
8	200	UN	LOCAÇÃO DE APARELHO DE VENTILAÇÃO MECÂNICA NÃO-INVASIVA (CPAP); Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 196,00	R\$ 39.200,00
9	120	UN	LOCAÇÃO DE COUGHT ASSIST; - OPÇÃO DE BATERIA Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 1.010,00	R\$ 121.200,00
10	1.000	UN	LOCAÇÃO DE ASPIRADOR DOMICILIAR DE SECREÇÃO; Conforme anexo 1 do edital	S/MARCA	R\$ 97,10	R\$ 97.100,00

VALOR TOTAL DOS ÍTENS = R\$ 1.258.515,00 (Hum milhão e duzentos e cinquenta e oito mil e quinhentos e quinze reais).

2. A Administração efetuará seus pedidos ao fornecedor, através da entrega de uma via da ordem de fornecimento por onde correrá a despesa.

3. O fornecimento do (s) serviço (s) desta licitação será de 24 horas após a Ordem de Serviço.

3.1. O prazo de validade da presente Ata será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de publicação da mesma.

4. Os valores devidos pelo Município de Itajubá serão pagos, em até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo (formal e objetivo dos produtos), mediante apresentação da respectiva fatura acompanhado dos demais documentos fiscais, inclusive comprovantes da regularidade social.

5. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6. As despesas decorrentes dos pedidos de fornecimento correrão à conta da Unidade Orçamentária:

02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.30.00

Processo nº 081/2018 – Pag. 1

Secretaria Municipal de Planejamento

Departamento de Licitações

• Tel.: (35) 3692-1734 • Fax: (35) 3692-1735 • licitaitajuba@gmail.com

02.08.01.10.301.0012.2211.3.3.90.39.00

7. Este registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o fornecedor, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurada, nesta hipótese, a preferência do beneficiário do registro em igualdade de condições, nos termos do parágrafo 4º, artigo 15, da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.
8. O descumprimento do prazo de entrega sujeitará o fornecedor às seguintes sanções:
- a) O não cumprimento das obrigações assumidas ensejará a aplicação das seguintes penalidades:
 - b) advertência por escrito;
 - c) multa
 - d) suspensão temporária de até 05 (cinco) anos em participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração
 - e) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública
 - f) O atraso no prazo de entrega implicará na aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor total da Ata de Registro de Preços (Contrato), até o limite de 30% (trinta) do respectivo valor total
 - g) Nesta hipótese, o atraso injustificado por período superior a 30 (trinta) dias caracterizará o descumprimento total da obrigação, punível com as sanções previstas neste subitem, como também a inexecução total do contrato.
 - h) O descumprimento do prazo para a retirada da Ata de Registro de Preços ou a recusa em aceitá-la implicará na cobrança de multa equivalente a 20% (vinte por cento) do valor da Ata de Registro de Preços e no impedimento de contratar com o Município de Itajubá pelo período de até 05 (cinco) anos, a critério da Administração do Município de Itajubá.
9. O registro de preços poderá ser suspenso ou cancelado no interesse da Administração e nas hipóteses do artigo 78. da Lei Federal nº 8.666/93, ou a pedido justificado do interessado, presente às razões orientadas pela Teoria da Imprevisão.
10. O fornecedor deverá manter, enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 054/2018
11. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o edital de Pregão nº 054/2018 a Nota de Empenho com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.
12. O fornecimento será objeto de acompanhamento e fiscalização através da Sr (a). **Maria Cristina Santos**, representante da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá acompanhar e avaliar a qualidade dos produtos, bem como dirimir as dúvidas que surgirem no seu curso.
13. As questões oriundas desta Ata e dos pedidos de fornecimento serão dirimidas no Foro da Comarca de Itajubá - MG, esgotadas as vias administrativas.
14. Para constar que foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada pela **Sra. Cristiane de Castro Chagas Ribeiro**, qualificados preambularmente, representando a detentora.

Itajubá, 13 de agosto de 2018

AIR LIQUIDE BRASIL LTDA
Cristiane de Castro Chagas Ribeiro
Detentora da Ata

Maria Cristina Santos
Visto do Fiscal da Ata